



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 5.744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.
(ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 23, DO DECRETO Nº. 5.626, DE 25 DE JUNHO DE 2012, QUE DISCIPLINA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E).

NÉRIO GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 23 do Decreto nº. 5.626 de 25 de junho de 2012, que disciplina a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficando da seguinte forma:

“Art. 23º - ...

§ 1º - Todas as empresas que solicitarem inscrição no Cadastro Mobiliário a partir de 01 de janeiro de 2013 e que tiver em seu objeto social a prestação de serviços, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 2º - A partir de 01 de janeiro de 2013, para as empresas que já estiverem em funcionamento, não mais será expedida a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, ficando então obrigadas a adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 3º - As empresas que ainda possuírem nota fiscal em papel, autorizadas anteriormente, poderão continuar seu uso até o final das mesmas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 19 de dezembro de 2012, 116 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

NÉRIO GARCIA DA COSTA

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo “Jornal Oficial do Município”.